

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº: 02/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Raphael Rios de Oliveira, brasileiro, casado portador da carteira de identidade n.º: MG 13.629.775, inscrito no CPF sob o n.º 082169856-73, com endereço residencial na Rua Geraldo Verçosa 135 – A – Bairro Solaris, Araxá-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 11.770.656/0001-00, com endereço na Rua Tiradentes 133, sala 01 – B – Centro – Araxá-MG, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Willian Farnese, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º: M-7.404.663, inscrito no CPF n.º: 986.735.306-44, com endereço residencial na Rua Octávio Fonseca 160 – Bairro Pão de Açúcar – Araxá-MG, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo do Contrato n.º: 02/2021, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço vigente do contrato n.º: 02/2021 fica reajustado em 10,80% , de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (fevereiro/2022) e nos termos do Informativo de Jurisprudência 208 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a partir de 01 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 08 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Araxá – Contratante
Sr. Raphael Rios de Oliveira – Presidente

AGMR Comércio e Serviços Ltda – Contratada
Reginaldo Willian Farnese – representante

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: AGMR Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: fica reajustado em 10,80% o preço vigente do contrato nº: 02/2021, a partir de 01 de março de 2022. .

VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 31/12/2022.

AUTORIZAÇÃO /MOTIVAÇÃO

O egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do o **Informativo de Jurisprudência nº: 208**, determinou que o contrato firmado com o poder público, cujo período de vigência supere doze meses, deverá ser reajustado nas condições previstas no contrato, independentemente de solicitação da parte contratada. Destarte, o INPC/IBGE apurou o percentual de 10,80% do acumulado nos doze meses.

Desta forma, autorizo o reajuste do preço vigente do contrato nº: 02/2021 em 10,80%.

Araxá-MG 08 de abril de 2022.

Raphael Rios de Oliveira
Presidente da Câmara M. de Araxá

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO –FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002

OBJETO DA DESPESA: reajusta em 10,80% o preço vigente do contrato nº: 01/2021, a partir de 01 de março de 2022. .

Início da Vigência: 01/03/2022

Término da Vigência: 31/12/2022.

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2022: R\$ 5.616,00

Em 2023:

Em 2024:

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: 01.122.0001-2219 – Direção Administrativa.
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 5.616,00

A	B		C
Valor Estimado	Saldo da Dot. Orc.	(A/B) %	Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
<u>R\$ 5.616,00</u>	<u>R\$ 79.177,06</u>	<u>7,00%</u>	<u>R\$ 73.561,06</u>

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2022: R\$ 540.000,00

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa:

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa e a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento, considerando a média do empenhamento no grupo da despesa, apontando ao final o resultado de R\$ 73.561,06.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 08/04/2022.

Tatiana Aparecida da Silva
Diretora Adm. Finanças e R.H.

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Raphael Rios de Oliveira
Presidente da Câmara M. de Araxá

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador